



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 3.905 de 18 de novembro de 2008.

**Rescinde Contrato de Trabalho com Servidor
Municipal Celetista.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997, **DECRETA**

Art. 1º - Fica **rescindido**, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1622 de 13/11/2008 o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 15/03/1983, com o Motorista II, **VICENTE DOS SANTOS XAVIER**.

Parágrafo único - A rescisão contratual a pedido do Servidor, por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS), vigorará a partir de **17(dezessete) de novembro de 2008**.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão contratual, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de novembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Degelso Strapazon
**Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda**